



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N.º43, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO AO CARGO EFETIVO DE PLANTONISTA MÉDICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 65, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROPÕS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

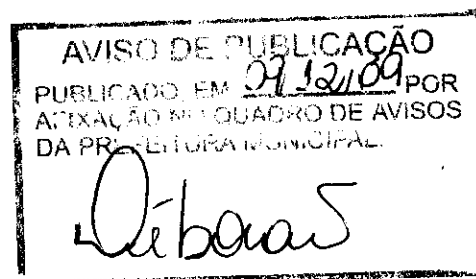
Art. 1º Ficam alterados os valores dos níveis de vencimento do plantão médico de 12 (doze) horas constantes do ANEXO VI da Lei Complementar nº 21/, conforme ANEXO I desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotação própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra, 09 de dezembro de 2009.


CARLOS LUCIANO BAZAGA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS

CARGO	FIXAÇÃO / PLANTÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
MÉDICO PLANTONISTA	615,00	615,00	630,38	646,13	662,29	678,84	695,82	713,21	731,04	749,32	768,05	787,25	806,93	827,11	847,78	868,98	890,70	912,97	935,80	959,19

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO, EM 21/12/09 POR
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Debarau



Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000
Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG